



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2022.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$30.000,00 - SMS”.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no **programa “0236 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE”**, na ação **“3867 – PROJETO TESTAR FASE III”**, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>RECURSO</u>
08.03.10.305.0236.3867	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	4190*
08.03.10.305.0236.3867	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	4190*
08.03.10.305.0236.3867	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	4190*
		TOTAL	30.000,00	

(*) Recurso 4190 – FES/BLVGS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o recurso disponibilizado, em caráter extraordinário, através do Fundo Estadual de Saúde definido na Portaria SES nº 815/2021.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2022.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 - SMS"*.

A abertura do Crédito Especial se faz necessária para inserir no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde rubricas que possibilitem utilizar o referido recurso que é oriundo da Portaria SES nº 815/2021 e será destinado para auxiliar com as despesas de custeio das atividades e estrutura dos pontos de testagem.

O valor de R\$30.000,0 (trinta mil reais), a título de incentivo, será repassado em parcela única, em caráter extraordinário. A variação populacional, com aumento de fluxo de turistas e circulação de pessoas, e em decorrência da pandemia Covid-19 e seu risco de contaminação, acarreta o aumento da demanda de ações e serviços de saúde, com necessidade de maior apoio técnico e financeiro ao desenvolvimento das ações de competência municipal.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 02 de fevereiro de 2022.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício



Atos Administrativos

Protocolo: 2021000642375

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela sua Presidente a Conselheira Marcia Adriana de Carvalho, CPF nº 595.268.580-34, responsável legal pelo CNPJ abaixo listado, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de manutenção da regularidade fiscal do mesmo frente às obrigações federais, dentre elas a emissão de certidões de regularidade fiscal expedidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, DESIGNA a servidora abaixo arrolada para, em conformidade com o Decreto nº 48.067/2011, desenvolver as atividades relacionadas à regularidade do CNPJ citado neste ato, bem como AUTORIZA a mesma servidora a representar o referido CNPJ perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, em quaisquer de suas repartições e/ou departamentos, para tratar de assunto de interesse da outorgante, relacionado com: a) protocolo de documentos; b) correção, confirmação, emissão de documentos; c) consulta legislação; d) solicitar/requerer: informações, certidões, declarações e demonstrativos, pesquisa sobre situação fiscal e cadastral, emissão de DARF, impugnação, vista de processo administrativo, formulários, cópias de documentos e demais documentos necessários; e) cadastros, inclusive cadastrar senhas; f) juntar e apresentar provas e documentos; g) prestar declarações e informações necessárias; h) cumprir exigências; i) pagar taxas e emolumentos; j) promover diligências.

CNPJ	Nome Empresarial
88.922.877/0001-80	Conselho Estadual de Educação

Servidora	Identidade Funcional
Patricia Rodrigues Braunn	2449560/01

Porto Alegre, 16 de novembro de 2021.
Marcia Adriana de Carvalho
Presidente do CEE/RS

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2021000642549

PORTARIA Nº 815/2021

Amplia o Projeto TESTAR FASE III 2021/2022 e aprova o repasse financeiro aos municípios aderentes.
PROA nº 21/2000-0128672-0

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições

legais, e considerando:

- a competência e responsabilidade dos municípios na execução das ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art. 30, CF/88);
- o Decreto Nº 56.199, de 18 de novembro de 2021, que Altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
- a variação populacional, com aumento do fluxo de turistas e circulação de pessoas, que, em decorrência da pandemia Covid-19 e seu risco de contaminação, acarreta aumento da demanda a ações e serviços de saúde, com necessidade de maior apoio técnico e financeiro ao desenvolvimento das ações de competência municipal;
- a ampliação do Projeto TESTAR-RS, que prevê a implantação de Pontos de Testagem para rastreio de assintomáticos ou diagnóstico de sintomáticos, em estratégia de livre demanda pela população;
- o Decreto Estadual nº 56.149, de 25 de outubro de 2021, que institui o Projeto Versão Total 2021/2022;
- a pandemia do Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar o Projeto TESTAR para a fase III a municípios que aderirem ao projeto, visando o incremento das ações de diagnóstico e rastreio da covid-19 no período de novembro 2021 a março de 2022.

Art. 2º - Aprovar a transferência do recurso financeiro de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada município aderente, a título de incentivo, a serem repassados em parcela única, na modalidade fundo a fundo e em caráter extraordinário.



Art. 3º – O incentivo financeiro de que trata esta Portaria destina-se aos municípios que atendam a pelo menos um dos critérios elencados abaixo:

- I- Municípios com movimentação turística (projeto Verão Total - Litoral e Serra);
- II- Municípios com mais de 100 mil habitantes;
- III- Municípios de Fronteira;

Art. 4º – Os municípios que preencham os requisitos constantes no art. 3º e que estejam interessados em aderir ao Projeto TESTAR – FASE III, deverão firmar o Termo de Compromisso constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º – Os municípios beneficiados com o incentivo financeiro previsto nesta Portaria, comprometem-se a:

- I - implementar Pontos de Testagem, para livre acesso pela população, independente de sintomas, em locais e horários que facilitem o acesso ao diagnóstico oportuno da Covid-19;
- II- registrar as notificações dos testes realizados nos sistemas de informação pertinentes.

Art. 6º – O incentivo financeiro será destinado para auxílio com as despesas de custeio das atividades e estrutura dos pontos de testagem.

Parágrafo único: Os testes de antígeno serão fornecidos aos municípios aderidos, através de estoque adquirido pela SES-RS ou pelo Ministério da Saúde;

Art. 7º – A prestação de contas deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde/RGMS.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 24 de novembro de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

ANEXO I PORTARIA SES/RS Nº 815/2021

TERMO DE COMPROMISSO

(PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO)

Termo de Compromisso Municipal com implementação de Pontos de Testagem para ampliação do Projeto TESTAR-RS

Nome do(a) Prefeito(a) Municipal), (Nacionalidade), residente e domiciliado(a) no(a) (Rua/Avenida), nº, (Complemento), (Bairro), (Cidade), (UF), portador(a) do CPF nº e carteira de identidade nº, pelo presente instrumento, formaliza o compromisso do município de (Nome do Município), por ele representado, com a **ampliação da Fase III do Projeto TESTAR-RS**, comprometendo-se a implementar **Pontos de Testagem para Covid-19**, conforme regulamenta o Artigo 4º, da Portaria/SES nº 815/2021, bem como registrar as notificações dos testes realizados nos sistemas de informação pertinentes.

Ao firmar o presente Termo de Adesão, o(a) Prefeito(a) Municipal atesta que está de acordo com os compromissos e fluxos operacionais dispostos na Portaria SES nº 815/2021.

/de de 2021.

(Local)

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal
Nome por extenso

Secretário(a) Municipal de Saúde de (Nome do Município)

Contratos

Protocolo: 2021000642376

SEGUNDO T.A. ao CONVÊNIO FPE Nº 1413/2018, processo 17/2000-0197149-8, celebrado em 24/11/2021, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO da SECRETARIA DA SAÚDE e a SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL DE CARIDADE, com sede no município de FREDERICO WESTPHALEN/RS, objetivando alterar a vigência do convênio, a fim de prorrogar seu prazo original por mais 12 meses, a contar de 25/11/2021, expirando assim em 25 de novembro de 2022.

Protocolo: 2021000642377

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1152/2021

Objeto(s):

0880.0693.000021 SOLUCAO GLICOSE 05% - 0500 ML. R\$ 2,8500 fr

Processo licitatório: 21/2000-0088347-3, Edital: 0698/2021

Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE – SES.

Compromitente: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, com CPF/CNPJ 06.106.005/0001-80.



SECRETARIA DA SAÚDE

Fundo Estadual de Saúde

05/01/2022

CRS	Cód. Projeto	Projeto	Município	Cód. Credor	Credor	Nº Empenho	Data	Valor total pago	Valor retido	Tabela de retenção	Documento credor	Processo	Histórico
10	6284	COFINANC HOSPITALAR	SANTANA DO LIVRAMENTO	47374136	FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	215255946	04/01/2022	682.633,30			905	21200001317110	EMP/LIQ REF PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO, PORTARIA SES 905/2021 COMP:12/21. PROGRAMA AVANÇAR NA SAÚDE. TRANSFERENCIAS A FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
10	6284	COFINANC HOSPITALAR	SANTANA DO LIVRAMENTO	47374136	FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	214242385	04/01/2022	371.298,60			4605	21200001084930	EMP/LIQ PROGRAMA ASSISTIR DEC 56.015/21, PORT SES 537/21, 703/21, 692/2021-STA CASA DE MISERICORDIA. COMP:12/2021- . PARC TRANSIÇÃO 04/10 - FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
10	6277	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SANTANA DO LIVRAMENTO	47374136	FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	215157648	04/01/2022	30.000,00			815	21200001428834	EMP/LIQ REPASSE EXTRAORDINÁRIO PARA AMPLIAR PROJETO TESTAR - FASE III - MEDIANTE ADESAO - PARCELA ÚNICA. PORTARIA SES 815/2021 - COMP:12/2021. FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
10	6284	COFINANC HOSPITALAR	SANTANA DO LIVRAMENTO	47374136	FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	215226274	04/01/2022	742.597,20			907	21200001448711	EMP/LIQ REPASSE EM CARATER EXCEPCIONAL DE INCENTIVO HOSPITALAR, PORTARIA SES 907/2021-STA CASA DE MISERICORDIA. COMP:12/2021- . FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE

Valor total: 1.826.529,10

Valor total retido: 0,00

